

LEI Nº 32/2002



ALTERA DISPOSITIVOS, E O ANEXO VIII DA LEI 35/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Antonina: Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo VIII da Lei 035/2001 - Código Tributário Municipal, parte integrante da presente LEI, referente a Tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º O inciso I do parágrafo 3º do artigo 13 da Lei 035/2001, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º - Fazem parte do preço do serviço entre outros componentes:

I - aquisição de bens (materiais de construção civil) necessários para a execução das atividades, ficando estipulado o percentual de 40% (quarenta por cento), como sendo a parcela dedutível referente ao material aplicado nos serviços, na ausência de melhor comprovação.

II -"

Art. 3º O art. 55 da Lei 035/2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 55 - Ficam obrigados a efetuar retenção de imposto na fonte, toda a pessoa jurídica, inclusive os condomínios e as cooperativas, que utilizar-se de serviços de terceiros de outros municípios e, do Município de Antonina, quando o prestador dos serviços não for cadastrado na Prefeitura.

Parágrafo Único -"

Art. 4º O Parágrafo Único do art. 58 da Lei 035/2001, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Os valores retidos serão recolhidos aos cofres públicos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da retenção em guia própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Antonina".

Art. 5º Suprimido

Art. 6º Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Gabinete da Prefeita em, 06 de dezembro de 2002.

MUNIRA PELUSO
Prefeita Municipal

ANEXO VIII
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA) ISSQN

CÁLCULO DO IMPOSTO BASEADO EM PERCENTUAL SOBRE O PREÇO BRUTO DO SERVIÇO

01 - Médicos inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia radiologia, tomografia e congêneres	TAXA PREVISTA NO ARTIGO 14º = 270% da UPM/Ano.
02 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatório, prontos - socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação congêneres:	TAXA EQUIVALENTE À 2%
03 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres:	TAXA EQUIVALENTE À 2%
04 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos(prótese dentária):	TAXA PREVISTA NO ARTIGO 14º = 270% da UPM/Ano.
05 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1,2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados:	TAXA EQUIVALENTE À 2%

06 - Planos de saúde, prestados por empresa que não estejam incluídos no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviço por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano	TAXA EQUIVALENTE À 2%
07 - Médicos veterinário	TAXA PREVISTA NO ARTIGO 14º=270% da UPM/Ano
08 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres	2%
09 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres relativos a animais	2%
10 - Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres	77% da UPM/Ano.
11 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres	2%
12 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo	2%
13 - Limpeza, drenagem ou dragagem de portos, rios e canais	2%
14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins	2%
15 - Desinfecção, imunização, desratização, higienização e congêneres	2%
16 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos	2%
17 - Incineração de resíduos quaisquer	2%
18 - Limpeza de chaminés	2%
19 - Saneamento ambiental e congêneres	2%
20 - Assistência técnica	2%
21 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica financeira ou administrativa, serviços de anúncio fonado, telegrama fonado	2%
22 - Planejamento, coordenação ou organização técnica, financeira ou administrativa	2%
23 - Análise, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza	2%

24 - Contabilidade, auditoria, guarda - livros,técnicos em contabilidade e congêneres	5%
25 - Perícias,laudos,exames técnicos e análises técnicas	2%
26 - Tradução e interpretações	2%
27 - Avaliação de bens,exceto os serviços efetuados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	2%
28 - Datilografia, estenografia, expediente,secretaria em geral e congêneres, e os serviços taxados por empresas de telecomunicações:taxa de regularização de instalação,taxa de regularização de bloqueio, taxa de regularização de extensão,serviço despertador,busca pessoa, telerecado, serviços diversos de:apoio técnico,serviço técnico prestado na construção e instalação de bens de propriedade de terceiros, serviços de oficinas e laboratórios, serviços de aceitação de bens de terceiros, serviços de transferência de tecnologia, serviços de assistência técnica, outros serviços, comissão na venda de publicidade em Lista Telefônica,serviços técnico-administrativos, de processamento de dados, de treinamento e serviço de administração financeira,exceto os serviços desta natureza prestados pelas instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central	5%
29 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza	2%
30 - Aerofotogrametria, (inclusive interpretação), mapeamento e topografia	2%
31 - Execução, por administração,empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva,inclusive serviços auxiliares e complementares(exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação de serviços, que ficam sujeitos ao ICMS	2%
32 - Demolição,Rendas de Prestação de Serviços a usuários provenientes de: remoção,supressão escoramento e reaprumação de postes,extensão,afastamento e desligamento de linhas e redes de energia ou de telecomunicações,serviços de corte de cabos, fios e alteamento de linhas, serviço de operação e manutenção de rede elétrica ou de telecomunicações	2%
33 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes,portos e congêneres(exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação de serviços, que ficam sujeitos ao	ICMS 2%
34 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem,estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural	2%
35 - Florestamento e reflorestamento	2%

36 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres	2%
37 - Paisagismo, jardinagem e decoração.(exceto o fornecimento de melhorias,que ficam sujeitos ao ICMS)	2%
38 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias	2%
39 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza	2%
40 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições,congressos e congêneres	2%
41 - Organização de festas e recepções: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que ficam sujeitos ao ICMS)	2%
42 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio, exceto os serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central	2%
43 - Administração de fundos mútuos, exceto os serviços prestados pelas instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central	2%
44 - Agenciamento, corretagem e intermediações de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada,exceto os serviços prestados pelas instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central	2%
45 - Agenciamento,corretagem ou intermediações de títulos quaisquer,exceto os serviços prestados pelas instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central	2%
46 - Agenciamento, corretagem intermediações de direitos de propriedade industrial,artística ou literária	2%
47 - Agenciamento,corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchising)de faturação (factoring), incluídos os serviços de comissão: de recebimento de faturas,mensalidades prestações, contas, carnês,impostos, taxas, multas,inscrição em concursos,vendas diversas de seguros,títulos de capitalização(Telesena, Carnê do Baú da Felicidade e assemelhados), revistas, livros, guias de vestibulares,apostilas de concurso e consórcios, exceto os serviços deste item prestados pelas as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central	2%
48 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios,excursões, guias de turismo e congêneres	3%
49 - Agenciamento, corretagem ou intermediações de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens,45,46,47 e 48	2%

50 - Despachantes, exceto os serviços prestados pelas instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central	2%
51 - Agentes de propriedade industrial	TAXA PREVISTA NO ARTIGO 114º 270% da UPM/ Ano
52 - Agente de propriedade artística ou literária	2%
53 - Leilão	2%
54 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de risco para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro	2%
55 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie exceto os depósitos feitos por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central	2%
56 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres	2%
57 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens	2%
58 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do território do Município, incluídos os diversos serviços postais de: Caixa Postal, Vale Postal, Reembolso Postal e ainda Recebimentos de Taxas de Serviços de: elaboração de contratos porte pago, de resposta comercial e de endereço telegráfico ou internet, kit passaporte, inscrição de ACF, anualidade e manutenção exceto os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central	2%
59 - DIVERSÕES PÚBLICAS:	
a) cinemas, "taxi dancings" e congêneres..	10%
b) bilhares, boliches, corridas de animais, e outros jogos	10%
c) exposições, com cobrança de ingressos	10%
d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio	10%
e) jogos eletrônicos	10%

f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão	10%
g) execução de música, individualmente ou por conjuntos	10%
60 - Distribuição e venda de bilhetes de loterias, cartões, pules, ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios, exceto os serviços prestados pelas instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central .	5%
61 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados ou por vias públicas	10%
62 - Gravação e distribuição de filmes e vídeo tapes	2%
63 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora	2%
64 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem	2%
65 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres	5%
66 - Colocação de tapetes, cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço	2%
67 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos, exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS	2%
68 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou qualquer objeto, exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS	2%
69 - Recondicionamento de motores	2%
70 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final	2%
71 - Recondicionamento, acondicionamento, pinturas, beneficiamento, lavagem, secagem tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres de objetos não destinados à industrialização ou comercialização	2%
72 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para o usuário final do objeto lustrado	2%
73- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados, ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido, inclusive os serviços taxados por empresa estatal ou privada de energia elétrica, água e esgoto e de telecomunicações, tais co-	2%

mo: vistoria, ligação, religamento de unidade de consumo, aferição de medidor, reaviso de vencimento de conta, emissão de 2.ª via de conta, verificação tensão, pressão e similares	
74 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	2%
75 - Cópia ou reprodução, por qualquer processo, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos, exceto os serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central	2%
76 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia	2%
77 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	2%
78 - Locação de bens móveis, arrendamento mercantil, serviços de aluguel de telecomunicações tais como: aluguel de linha, de circuito, de extensão, de equipamentos, de telefone, de central privativa de comunicação telefônica, de acessórios, de outros equipamentos e de outros aluguéis e, exceto os serviços de locação ou arrendamento prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central	2%
79 - Funerais e serviços em gerais	2%
80 - Alfaiataria e costuras, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	2%
81 - Tinturaria e lavanderia	2%
82 - Taxidermia	2%
83 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratado	2%
84 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação)	2%
85 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos, e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e TV)	2%
86 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto, atracação, capacidade armazenagem interna; externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movi-	2%

mentação de mercadoria fora do cais, serviços acessórios.	
87 - Advogados	TAXA PREVISTA NO ARTIGO 14º= 270% da UPM/Ano
88 - Engenheiros,arquitetos,urbanistas,agrônomos	TAXA PREVISTA NO ARTIGO 14º= 270% da UPM/Ano
89 - Dentistas	TAXA PREVISTA NO ARTIGO 14º= 270% da UPM/Ano
90 - Economistas	TAXA PREVISTA NO ARTIGO 14º= 270% da UPM/Ano
91 - Psicólogos	TAXA PREVISTA NO ARTIGO 14º= 270% da UPM/Ano
92 - Assistentes Sociais	TAXA PREVISTA NO ARTIGO 14º= 270% da UPM/Ano
93 - Relações Públicas	TAXA PREVISTA NO ARTIGO 14º= 270% da UPM/Ano
94 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de título, sustação de processos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vendidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento de outros serviços correlato da cobrança ou recebimento, incluídos os serviços prestados pelo Notário, Tabelião e Oficial de Registro ou Registrador (este abrange também os serviços assemelhados e prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	2%
95 - Serviços prestados por Instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central: Abonos de firmas, SPC e CCF; Administração de Serviços, bens e negócios de terceiros, inclusive administração de fundos; administração de fundos mútuos; aluguel de cofres; arrecadação e pagamento de benefícios previdenciários e assemelhados; assessoria, consultoria e assistência técnica, inclusive câmbio e crédito imobiliário; avaliações, inclusive para crédito imobiliário; avais e fianças, desde que não vinculadas às operações de créditos; cancelamento de títulos e notas de seguros; cobrança simples, direta e descontada; cobrança simples, vinculada e caucionada, no exterior e do exterior; comissão de compromisso de arrendamento mercantil de bens móveis (leasing) recursos internos e externos; comissão de rendas de administração de sociedades de investimentos; comissões sobre transferência de fundos, inclusive de carteira de câmbio; comissões sobre vendas de "traveller's" cheques e papel moeda; consulta e movimentação de fundos em terminais eletrônicos; contratação de operações ativas, inclusive de carteira de câmbio; contratação de operações ativas - cheque especial, crédito	5%

<p>geral e outros; cópias de documentos por qualquer meio (para terceiros e coligadas); corretagens ou intermediação de câmbio e seguros (taxas de expedientes e comissões); crédito imobiliário (todas as taxas cobradas no contrato de financiamento, tais como: taxas de serviço, avaliação/reavaliação, de transferência, de risco de crédito, de desligamento ou repasse de financiamento, de abertura de crédito (TAC), de montagem de dossiê de execução, de antecipação de liberação, de vistoria, etc.); custódia de bens e valores; débito automático, cheque devolvido; DECEX (licenciamento, expediente, informações estatísticas e contratação de operações ativas); emissão, renovação e utilização de cartões magnéticos, cartões de cheque especial, emissão de cheque administrativo, cheque visado, cheque salário, cheque viagem, cheque avulso, extratos avulsos, posição de cobrança, carnês e assemelhados; fornecimento de segundas vias, extratos e talonários; intermediação e comissão sobre colocação de títulos; licenciamento, informações estatísticas, contratação de operações ativas, comissões e corretagens de importação, exportação e demais serviços envolvendo moeda estrangeira; locação de bens móveis, inclusive para coligadas; manutenção de contas inativas; manutenção de títulos vencidos e recebimentos diversos; PROAGRO (cobertura e custas judiciais); prorrogação e cancelamento de contratos de câmbio; protesto de títulos e devolução de títulos não pagos; rateio de resultados internos (taxa de administração de fundos, inclusive mútuos, comissões de cobrança de contas, comissão de execução de serviços do PASEP, Previdência Social, FGTS, PIS e assemelhados); recebimentos e pagamento por conta de terceiros; recuperação de encargos e despesas pelos serviços prestados à terceiros inclusive a coligadas: cópia, processamento de dados, expediente, etc.; recuperação de encargos e despesas pelos serviços prestados à terceiros, inclusive a coligadas: locação de mão-de-obra; ressarcimento nas transferências de fundos (exceto os gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação de serviços, que dependem de contabilização em separado e comprovação por documentação hábil; suprimento, recolhimento e remessa de numerário (saneamento do meio circulante; sustação de pagamentos de cheques, devolução de cheques e documentos; taxa de administração de crédito educativo; taxa de administração de FGTS; Taxa de administração de Programas e linhas oficiais de crédito; Taxa de administração de seguro desemprego; Taxa de expediente; Taxa de serviço de compensação; Transferências de fundos, tais como: ordens de crédito, ordens de pagamentos, cheques administrativos, etc.; outros serviços, que tenham como fato gerador as atividades secundárias e autônomas, que realizam pelas diversas modalidades das operações acessórias</p>	
96 - Transporte de natureza estritamente municipal	5%
97 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município	5%
98 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões, e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços)	2%
99 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza	2%
100 - Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança	5%

de trânsito, operação, monitorização, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:	
a) Profissionais autônomo de nível universitário	270% DA UPM/Ano
a) Profissionais de nível médio	142% da UPM/Ano
b) Demais autônomos	77% da UPM/Ano
c) Ficam também sujeitos ao imposto, os serviços não enumerados nesta lista, mas que, por sua natureza e características, assemelham-se a qualquer um dos que compõe cada item, desde que não constituam fato gerador de tributo Estadual ou Federal.	
d) Os profissionais autônomos de qualquer espécie de atividade sem cadastro no Município de Antonina, recolherão o ISS - Imposto sobre serviços sobre o preço do serviço a alíquota de	3%

Gabinete da Prefeita em, 06 de dezembro de 2002.

MUNIRA PELUSO
Prefeita Municipal